

local próprio, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Orlândia, 02 de março de 1972.

Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho,  
Prefeito municipal.

Eu, Olinda Segantini, registrei.

Lei nº 776/72

De 02 de março de 1972

Que considera de utilidade pública o "Lyons Clube de Orlândia"

Faço saber que a Câmara municipal de Orlândia aprovou, e eu, Prefeito municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerado de utilidade pública o "Lyons Clube de Orlândia", tendo em vista os relevantes serviços que o mesmo vem prestando no amparo aos indigentes e demais pessoas necessitadas no município de Orlândia, principalmente no que tange com a campanha que vem desenvolvendo para a construção do Asilo de São Elcinto de Paula, a fim de abrigar os velhinhos mais carentes de abrigo e assistência social.

Artigo 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Orlândia, 02 de  
março de 1972.

Dr. Alcides da Costa Sidugal Filho - Prefeito  
municipal.

Eu, Olinda Segantini, registrei.

Lei nº 777/72

De 02 de março de 1972

Institui o regime jurídico dos  
funcionários públicos do muni-  
cípio e dá outras providências.

Alcides da Costa Sidugal Filho, Pre-  
feito Municipal de Orlândia, Estado de São  
Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vere-  
dores aprovou e ele promulga a seguinte  
lei: a Lei supra, do Regime jurídico dos  
Funcionários, contendo 49 páginas, acha-  
se arquivado no cartório, conforme Lei.

Prefeitura municipal de Orlândia, 02 de  
março de 1972.

Dr. Alcides da Costa Sidugal Filho - Prefeito  
municipal.

Eu, Olinda Segantini, registrei.